Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Três Passos

Arlei Luis Tomazoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

AUTÓGRAFO N~~º~~ 30, DE 2022

Em 5 de abril de 2022

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Câmara Municipal, na Sessão de 4 de abril de 2022, aprovou o PROJETO DE LEI N~~º~~ 29, de 2022, de sua autoria, que “altera a Lei Municipal n~~º~~ 5.490, de 27 de agosto de 2019, que cria o Plano de Classificação de Cargos do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Três Passos - RS”, seguindo a redação final para sanção ou veto nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal.



Vereador Edivan Nelsi Baron

Presidente da Câmara Municipal de Três Passos

**PROJETO DE LEI N~~º~~ 29, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Altera a Lei Municipal n~~º~~ 5.490, de 27 de agosto de 2019, que cria o Plano de Classificação de Cargos do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Três Passos - RS.

Art. 1~~º~~ O art. 9~~º~~ da Lei Municipal n~~º~~ 5.490, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9~~º~~ Fica definido o quadro de cargos de provimento efetivo, com respectiva denominação, número de cargos e padrão de vencimento: (NR)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Denominação** | **N~~º~~ de Cargos** | **Vencimento (R$)** | **Carga Horária Mensal** | **Padrão** |
| Oficial Previdenciário | 01 | R$ 3.011,40 | 200 | 06 |
| Contador | 01 | R$ 3.285,72 | 100 | 10 |

Art. 2~~º~~ Ficam renumerados os arts. 8~~º~~, 9~~º~~, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19, para arts. 7~~º~~, 8~~º~~, 9~~º~~, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Art. 3~~º~~ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.